



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CHAPADINHA**

RECEBIDO EM.  
Em: 16/03/2026

**PROJETO DE LEI Nº 03/2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
APROVADO  
Em: 19/03/2026

Reconhece a contribuição histórica e cultural do povo indígena Anapuru Muypurá no Município de Chapadinha, institui o Dia Municipal do Povo Indígena Anapuru Muypurá e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprova:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Chapadinha, a contribuição histórica, cultural e social do povo indígena Anapuru Muypurá para a formação e desenvolvimento do município.

Parágrafo único. Ficam reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Chapadinha a cultura, língua, saberes tradicionais, sistema de nominação, crenças, rituais, organização social e manifestações artísticas do povo indígena Anapuru Muypurá, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Chapadinha o Dia Municipal do Povo Indígena Anapuru Muypurá, a ser celebrado anualmente no dia 19 de setembro.

Art. 3º A data instituída por esta Lei tem por finalidade:

I – Valorizar a contribuição histórica e cultural do povo indígena Anapuru Muypurá;

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – Palácio Legislativo "Francisco Almeida Carneiro" – CNPJ:  
23.685.001/0001-12 – Praça Cel. Luiz Vieira, s/n – Centro – CEP: 65500-000 – Chapadinha/MA – Telefone: (98)  
98599-0423 – E-mail: camara@cmchapadinha.ma.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CHAPADINHA**

II – Promover ações educativas e culturais que fortaleçam a memória e a identidade indígena;

III – Incentivar atividades de valorização da cultura indígena nos espaços culturais e educacionais do município;

IV – Promover o respeito à diversidade cultural e aos povos originários.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá, em colaboração com instituições de ensino, entidades culturais, lideranças indígenas e organizações da sociedade civil, promover atividades educativas, culturais e científicas voltadas à valorização da história e cultura do povo indígena Anapuru Muypurá.

Art. 5º Fica declarada de relevante interesse histórico, cultural e ambiental para o Município de Chapadinha a Comunidade Aldeia, localizada na zona urbana, bem como suas nascentes naturais e áreas florestais associadas, em razão de sua importância histórica vinculada à presença do povo indígena Anapuru Muypurá.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá adotar medidas voltadas à valorização, preservação e divulgação histórica e cultural da área referida neste artigo.

Art. 6º O Município poderá incentivar a realização de estudos, pesquisas e atividades culturais voltadas à valorização da história, memória e cultura do povo indígena Anapuru Muypurá.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CHAPADINHA**

Plenário "João Batista Barros", do Palácio Legislativo "Francisco Almeida Carneiro", 16  
de março de 2026.

Luis Silva de Abreu - PP

Vereador de Chapadinha - MA

#### RESUMO DO RELATÓRIO

Este relatório tem por objeto a matéria veiculada nos autos do Projeto de Lei nº 001/2026, de autoria do Vereador Luis Silva de Abreu, que trata da criação de uma Comissão Legislativa composta por membros titulares do Poder Legislativo Municipal e não inscritos com o Conselho Municipal de União Federal (artigo 21 da Constituição Federal) e não inscritos com o Conselho Municipal de União Federal (artigo 21 da Constituição Federal) e não inscritos com o Conselho Municipal de União Federal (artigo 21 da Constituição Federal).

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – Palácio Legislativo "Francisco Almeida Carneiro" – CNPJ:  
23.685.001/0001-12 – Praça Cel. Luiz Vieira, s/n – Centro – CEP: 65500-000 – Chapadinha/MA – Telefone: (98)  
98599-0423 – E-mail: camara@cmchapadinha.ma.gov.br